



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA DIRETORES DE FACULDADE E COORDENADOR DE MESTRADO DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE – UniRV - Mandato (biênio) 2023-2025 -

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber

Campus Universitário

64 3611-2200

Cx. Postal 104

CEP 75901-970

Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,

Edifício B&B Business,

Torre Company,

andares 17 e 18 -

Vila Brasília

62 3257-7300

CEP 74911-820

Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,

Lts. 08/13, Setor Bela Vista

62 3257-7300

CEP 74823-440

Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,

310 - Nova Caiapônia

64 3663-1892

CEP 75850-000

Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -

Setor Formosinha

61 3631-6734

CEP 73813-011

Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,

sentido Santa Rita do

Novo Destino

62 3353-5438

Cx. Postal 157

CEP 76380-970

Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

CAPÍTULO I Das disposições iniciais

Art. 1º. A eleição de que trata este regulamento tem por objetivo aferir a preferência da comunidade universitária (docentes, servidores técnico-administrativos e discentes) da UniRV-Universidade de Rio Verde, para a ocupação do cargo de Diretor(a) de Faculdade e Coordenador(a) do Mestrado em Produção Vegetal, para o biênio 2023-2025.

Parágrafo único. O processo de aferição dar-se-á através de voto direto e secreto na forma do Estatuto da UniRV- Universidade de Rio Verde e Regimento Geral da Universidade de Rio Verde - UniRV.

Art. 2º. A eleição será realizada, em turno único, no dia **23 de maio de 2023**.

Parágrafo único. Considerar-se-á eleito(a) o(a) Diretor(a) que obtiver maioria simples dos votos válidos.

Art. 3º. O Colégio Eleitoral participante da eleição com direito a voto para Diretor(a) da Faculdade será constituído por:

I. Docentes lotados nas Faculdades e em atividade na Instituição, com peso de 70% (setenta por cento);

II. Servidores Técnico-Administrativos lotados na Faculdade e em atividade na Instituição, com peso de 20% (vinte por cento);

III. Discentes regularmente matriculados nos cursos das Faculdades, com peso de 10% (dez por cento).

Art. 3-A. O Coordenador(a) do Mestrado em Produção Vegetal será eleito por seus pares, pelos discentes e pelos técnicos administrativos do curso correspondente, cujo direito voto será também constituído por:

I. Docentes permanentes lotados no Programa de Mestrado em Produção Vegetal e em atividade na Instituição, com peso de 70% (setenta por cento);

II. Servidores Técnico-Administrativos lotados na Faculdade e em atividade na Instituição, com peso de 20% (vinte por cento);

III. Discentes regularmente matriculados nos cursos das Faculdades, com peso de 10% (dez por cento).

Art. 4º. Caso o eleitor pertença a mais de uma categoria, mencionada nos incisos do artigo anterior, ele votará apenas uma vez e obedecerá ao seguinte critério:



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

- a) Docente/servidor técnico-administrativo: vota como docente;
- b) Docente/discente: vota como docente;
- c) Servidor técnico-administrativo/discente: vota como técnico-administrativo;
- d) Discente graduação/discente pós graduação: vota como discente de graduação.

Art. 5º. O voto será dado somente ao candidato entre os inscritos e registrados.

Parágrafo único. Não será permitido o voto cumulativo e nem por procuração.

Art. 6º. Terão direito a voto na eleição de Diretores de Faculdade e Coordenador de Mestrado da Universidade de Rio Verde – UniRV:

- a) Docentes efetivos lotados na Faculdade na qual ocorrerá o pleito eleitoral, independente da Faculdade que esteja desempenhando suas atividades;
- b) Docentes permanentes lotados no Programa de Mestrado em Produção Vegetal em atividade na Instituição
- c) Servidores técnico-administrativos efetivos lotados na Faculdade em que ocorrerá o pleito eleitoral;
- d) Discentes regularmente matriculados nestas Faculdades em que ocorrerá ao pleito eleitoral.

Parágrafo único. É vedada a participação de servidores docentes e técnico-administrativo efetivos aposentados ou de licença de qualquer natureza.

CAPÍTULO II Da Comissão Eleitoral

Art.7º. A Comissão Eleitoral coordenará e supervisionará todo o processo eleitoral.

Art.8º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Providenciar todo o material necessário à realização das eleições;
- II. Coordenar o processo de inscrição dos candidatos;
- III. Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo eleitoral;
- IV. Credenciar os fiscais dos candidatos inscritos;
- V. Indicar mesários para abertura de mesas receptoras de votos e definir os



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

locais onde as mesmas serão instaladas;

VI. Indicar os escrutinadores para abertura de mesas de apuração e definir o local da escrutinação;

VII. Exercer a fiscalização das mesas receptoras de votos e das comissões escrutinadoras;

VIII. Elaborar o mapa final com os resultados das eleições e encaminhá-lo ao CONSUNI;

IX. Regulamentar a divulgação da propaganda eleitoral;

X. Tomar as providências que se fizerem cabíveis, em casos de dano ao patrimônio da Instituição, oriundos de mau procedimento da propaganda eleitoral pelos candidatos concorrentes;

XI. Vetar a propaganda eleitoral irregular;

XII. Requisitar aos órgãos responsáveis da UniRV a relação nominal dos eleitores;

XIII. Decidir sobre os recursos de votação e apuração;

XIV. Providenciar a distribuição aos mesários do material necessário;

XV. Deliberar casos omissos.

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber

Campus Universitário

64 3611-2200

Cx. Postal 104

CEP 75901-970

Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,

Edifício B&B Business,

Torre Company,

andares 17 e 18 -

Vila Brasília

62 3257-7300

CEP 74911-820

Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,

Lts. 08/13, Setor Bela Vista

62 3257-7300

CEP 74823-440

Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,

310 - Nova Caiapônia

64 3663-1892

CEP 75850-000

Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -

Setor Formosinha

61 3631-6734

CEP 73813-011

Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,

sentido Santa Rita do

Novo Destino

62 3353-5438

Cx. Postal 157

CEP 76380-970

Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

CAPÍTULO III Das Inscrições

Art. 9º. Para concorrer ao cargo de Diretor(a) de Faculdade ou Coordenador(a) de Mestrado em Produção Vegetal da Universidade De Rio Verde – UniRV, os candidatos deverão se inscrever para um único cargo, sendo considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.

Art. 10. As Faculdades em que os candidatos poderão se inscrever para o cargo de Diretor das Faculdades da Universidade de Rio Verde - UniRV são:

- a) Administração e Marketing;
- b) Agronomia;
- c) Design Gráfico e Design de Interiores;
- d) Direito;
- e) Enfermagem;
- f) Engenharia Civil;

3/14



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber

Campus Universitário

64 **3611-2200**

Cx. Postal 104

CEP 75901-970

Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,

Edifício B&B Business,

Torre Company,

andares 17 e 18 -

Vila Brasília

62 **3257-7300**

CEP 74911-820

Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,

Lts. 08/13, Setor Bela Vista

62 **3257-7300**

CEP 74823-440

Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,

310 - Nova Caiapônia

64 **3663-1892**

CEP 75850-000

Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -

Setor Formosinha

61 **3631-6734**

CEP 73813-011

Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,

sentido Santa Rita do

Novo Destino

62 **3353-5438**

Cx. Postal 157

CEP 76380-970

Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

- g) Engenharia de Software;
- h) Engenharia Mecânica;
- i) Fisioterapia;
- j) Medicina – Câmpus Aparecida de Goiânia;
- k) Medicina – Câmpus Goianésia;
- l) Medicina – Câmpus Rio Verde;
- m) Medicina Veterinária;
- n) Odontologia
- o) Pedagogia;
- p) Psicologia.

Art. 10-A. Os candidatos docentes poderão se inscrever para Coordenador(a) do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* nível Mestrado em Produção Vegetal desde que pertencente ao quadro de docentes credenciados pelo CPPV – Colegiado do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal.

Parágrafo Único. Não pode ser eleito diretor/coordenador.

I. Quem tenha sido condenado por infração disciplinar, financeira ou penal no exercício de funções públicas ou profissionais, nos quatro anos subsequentes ao cumprimento da pena;

II. Quem encontre respondendo a Processos Administrativos Disciplinares ou afastado de suas funções em decorrência de PAD ou qualquer tipo de licença;

III. Quem se encontre na situação de aposentado;

IV. Quem incorra em outras situações de inelegibilidade previstas na lei.

Art. 11. O requerimento para registro dos candidatos deverá ser feito junto ao Departamento de Pessoal da UniRV-Universidade de Rio Verde, localizado na Rua Rui Barbosa, n.º 3, Centro, Rio Verde-GO, no período de **03 a 04 de maio de 2023**, das 08h às 11h.

§ 1º. O registro dos candidatos somente será efetivado mediante requerimento próprio (Anexo I e II), devendo o mesmo ser protocolado junto ao Departamento de Pessoal da UniRV e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documentos Pessoais: RG, CPF, certidão de casamento ou nascimento;
- b) Comprovante de Endereço;
- c) Título de Eleitor;



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

- d) Certidão de Quitação Eleitoral junto ao TSE;
- e) Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar na UniRV;
- f) Certidão de Atividades desempenhadas na UniRV nos últimos 12 meses;
- g) *Curriculum lates*;
- h) Certidão que comprove 3 (três) anos de efetivo exercício na Universidade.

§ 2º. O Departamento de Pessoal certificará sobre o atendimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Estatuto da UniRV para os candidatos concorrerem aos cargos pretendidos.

§ 3º. A Comissão Eleitoral analisará o requerimento de inscrição dos candidatos e decidirá sobre sua homologação e registro, dentro do prazo mínimo de 04 (dois) dias úteis a contar da data do encerramento das inscrições.

§ 4º. Em caso de indeferimento de registro dos candidatos, caberá recurso ao CONSUNI, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do ato, que decidirá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Art. 12. A inscrição dos candidatos será solicitada à Comissão Eleitoral através do requerimento devidamente assinado (Anexo I), acompanhado de declaração de concordância e de elegibilidade (Anexo II).

Art. 13. Todos os candidatos deverão satisfazer as condições de elegibilidade previstas no Estatuto da UniRV - Universidade de Rio Verde e deste Regulamento para ocupar o cargo a que pretende.

§ 1º. Não será homologado o registro do candidato que não preencha todos os requisitos mínimos exigidos pelo Estatuto da UniRV para ocupar o cargo ao qual se inscreveu, bem como os exigidos nesse Regulamento.

§ 2º. O Diretor(a) da Faculdade deverá cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 14. O registro dos candidatos será feito através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, conforme Anexos I e II.

Art. 15. Caberá impugnação de registros dos candidatos por parte de qualquer interessado em até 24 (vinte e quatro) horas após a homologação do registro dos mesmos, em requerimento dirigido à Comissão Eleitoral aduzindo os fatos e o direito.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral decidirá em 48 (quarenta e oito) horas sobre o requerimento de impugnação no referido *caput* deste artigo.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber

Campus Universitário

64 3611-2200

Cx. Postal 104

CEP 75901-970

Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,

Edifício B&B Business,

Torre Company,

andares 17 e 18 -

Vila Brasília

62 3257-7300

CEP 74911-820

Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,

Lts. 08/13, Setor Bela Vista

62 3257-7300

CEP 74823-440

Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,

310 - Nova Caiapônia

64 3663-1892

CEP 75850-000

Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -

Setor Formosinha

61 3631-6734

CEP 73813-011

Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,

sentido Santa Rita do

Novo Destino

62 3353-5438

Cx. Postal 157

CEP 76380-970

Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

/unirvoficial

CAPÍTULO IV

Da Campanha Eleitoral

Art. 16. O período de campanha eleitoral será nos dias de **11 de maio a 19 de junho de 2023.**

Art. 17. A divulgação dos candidatos dar-se-á nos limites do debate das ideias contidas nos programas que nortearão a ação dos mesmos, e serão por meio de fixação de faixas, cartazes e documentos, em espaços internos universitários, os quais deverão respeitar o meio ambiente e o patrimônio universitário.

§ 1º. A divulgação dos candidatos em ambientes externos será admitida, desde que respeitados os princípios da igualdade, moralidade e isonomia entre os candidatos e será de inteira responsabilidade dos concorrentes.

§ 2º. Não será permitida a distribuição de *botton*, camisetas, canetas, bonés ou qualquer tipo de brindes.

§ 3º. Será permitida a distribuição de cartas propostas, folders, cartazes, plotter, banners e panfletos desde que respeitados os limites estabelecidos pela Comissão Eleitoral e o princípio da razoabilidade.

§ 4º. Em hipótese alguma, qualquer tipo de material de divulgação dos candidatos poderá ultrapassar o tamanho máximo de 4m².

§ 5º. A Comissão Eleitoral estabelecerá, via sorteio, após a homologação do registro dos candidatos concorrentes do pleito eleitoral, os locais que poderão ser utilizados para campanha eleitoral.

Art. 18. Durante o período de campanha eleitoral:

I - Não será permitido interferir em salas de aula nos horários destinados às aulas;

II - Não será consentido o uso de termos ou charges depreciativos e/ou ofensivos aos concorrentes.

§ 1º. Os candidatos deverão agir com polidez e zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da moral, cabendo a Comissão Eleitoral fiscalizar a campanha e punir os responsáveis por qualquer ato que contrarie os bons costumes.

§ 2º. A punição de que trata o parágrafo anterior poderá variar desde advertência escrita até o descredenciamento do candidato.

§ 3º. Os candidatos somente poderão participar de programas radiofônicos



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

e/ou televisivos de caráter educativo, em forma de debates, e proporcionados em igualdade para as concorrentes.

§ 4º. O candidato deverá comunicar por escrito à Comissão Eleitoral os locais e horários de apresentação, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 5º. A propaganda eleitoral na *internet* poderá ser realizada em site dos candidatos, por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelos candidatos/chapa, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados quanto ao consentimento do titular; por meio de blogs, redes sociais, sites de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, dentre as quais aplicativos de mensagens instantâneos, cujo conteúdo seja gerado ou editado pelos candidatos, desde que não contratem disparos em massa de conteúdo; ou qualquer pessoal natural, vedada a contratação de impulsionamento e de disparo em massa de conteúdo.

§ 6º. Fica vedada qualquer modalidade de propaganda eleitoral não permitida pelo ordenamento jurídico eleitoral.

Art. 19. Fica proibida a boca-de-urna no dia da eleição, no interior e arredores dos locais de votação.

Art. 20. Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

§ 1º. O limite máximo de gastos do candidato não deverá ultrapassar o montante de R\$10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º. Cada candidato deverá apresentar a prestação de contas à Comissão Eleitoral em até 05 (cinco) dias após a realização do pleito eleitoral.

§ 3º. Será excluído do processo eleitoral o candidato que utilizar de recursos acima do limite máximo de gastos permitidos, bem como a que não apresentar a prestação de contas à Comissão Eleitoral na data prevista no parágrafo anterior.

CAPÍTULO V

Das mesas Receptoras de Votos

Art. 21. Cada mesa receptora de votos será composta por três membros, previamente designados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. O presidente da mesa receberá da Comissão Eleitoral o material necessário a todos os procedimentos da eleição.

§ 2º. Em caso de ausência eventual do presidente da mesa, assumirá, em seu lugar, o 1º mesário e, em sua falta, o 2º mesário.



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Art. 22. Aos componentes da mesa receptora de votos é proibida a prática de propaganda ou qualquer manifestação relacionada aos candidatos, sendo vedado, inclusive, portar distintivos, adesivos, camisetas ou algo que identifique suas preferências ou rejeições a qualquer um dos candidatos.

Art. 23. No início dos trabalhos, se a mesa receptora não estiver constituída de, no mínimo, dois integrantes, o seu presidente deverá comunicar de imediato o fato à Comissão Eleitoral que providenciará um substituto.

Parágrafo único. Supridas as eventuais deficiências, o presidente da mesa declarará iniciados os trabalhos através de abertura de ata eleitoral.

Art. 24. No dia da eleição, os mesários deverão comparecer ao local de votação com, no mínimo, 1 (uma) hora antes do início da votação, procedendo à verificação do local e do material necessário à votação.

Art. 25. Antes de ser declarado o início dos trabalhos, na presença de fiscais e dos demais presentes, o presidente da mesa executará a conferência das urnas que garantirá a lisura da votação, facultado aos fiscais o exame do respectivo material.

Art. 26. O horário de funcionamento da mesa receptora de voto será:

- I. Câmpus de Rio Verde: das 08h às 21 horas;
- II. Câmpus de Aparecida de Goiânia: das 08h às 17 horas;
- III. Câmpus de Goianésia: 08h às 17 horas.

Parágrafo único. Trata-se de horário ininterrupto.

Art. 27. A mesa receptora de votos, às 20 horas e 50 minutos, verificando a existência de filas de votantes, deverá providenciar a distribuição de senhas para que votem tão somente os que se encontrarem presentes até o horário de encerramento.

Art. 28. Finda a votação, o presidente de cada mesa lavrará ata eleitoral e, acompanhado de fiscais presentes, deverá lacrar a urna devidamente e transportá-la até o local designado para a apuração.

CAPÍTULO VI

Dos Locais e Dos Procedimentos

Art. 29. O processo de votação será descentralizado, cabendo à Comissão Eleitoral determinar os locais onde serão instaladas as mesas receptoras de votos, não havendo urnas volantes.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral publicará a relação dos eleitores aptos a votarem, em ordem alfabética, por classe e por local de votação.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Art. 30. A cédula oficial será impressa em papel diferenciado de acordo com a categoria dos eleitores.

§ 1º. Nas cédulas para as eleições deverão constar apenas o nome dos candidatos.

§ 2º. O número dos candidatos será atribuído por ordem de registro.

Art. 31. A Comissão Eleitoral estabelecerá o número de urnas distribuídas em função do respectivo número de votantes e da dispersão geográfica.

Art. 32. Os procedimentos de votação serão os seguintes:

I. O eleitor apresentar-se-á à mesa receptora de votos portando documentos oficial de identificação com foto (CNH, RG, CTPS ou Carteira de Identidade Profissional Oficial).

II. Não havendo dúvidas sobre a identificação do eleitor, o mesário verificará se o mesmo consta da listagem de votação e, em caso positivo, o eleitor assinará a mesma e será autorizado o seu ingresso na cabine de votação e, posteriormente, depósito do voto na urna, deixando com o mesário o documento de identificação;

III. após o depósito do voto na urna, será devolvido o documento oficial de identificação.

§ 1º. A não apresentação de documento oficial de identificação, na forma supra, poderá ser motivo de impugnação ao exercício do voto por parte de qualquer membro da mesa ou qualquer fiscal.

§ 2º. Em caso de não constar o nome do eleitor na listagem de votação, este deverá procurar a Comissão Eleitoral, que verificará a situação do mesmo.

§ 3º. Em caso de não constar o nome do eleitor na listagem de votação, este deverá votar separado, facultada a impugnação pela junta apuradora.

CAPÍTULO VII

Da apuração

Art. 33. A apuração dos votos será pública e realizar-se-á à medida que as urnas forem recebidas pelas Comissões Escrutinadoras em local previamente designado pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. Os trabalhos de apuração serão realizados pelas comissões escrutinadoras, sob a supervisão de fiscais de apuração, sem interrupção até a proclamação do resultado, que será registrado, de imediato, em ata lavrada e assinada pelos integrantes das comissões escrutinadoras.

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber

Campus Universitário

64 **3611-2200**

Cx. Postal 104

CEP 75901-970

Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,

Edifício B&B Business,

Torre Company,

andares 17 e 18 -

Vila Brasília

62 **3257-7300**

CEP 74911-820

Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,

Lts. 08/13, Setor Bela Vista

62 **3257-7300**

CEP 74823-440

Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,

310 - Nova Caiapônia

64 **3663-1892**

CEP 75850-000

Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -

Setor Formosinha

61 **3631-6734**

CEP 73813-011

Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,

sentido Santa Rita do

Novo Destino

62 **3353-5438**

Cx. Postal 157

CEP 76380-970

Goianésia - GO

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

§ 2º. As Comissões Escrutinadoras serão compostas por escrutinadores nomeados pela Comissão Eleitoral, cuja composição e competência serão definidas por esta e publicada em Portaria.

Art. 34. Será considerado voto válido a manifestação expressa na cédula oficial devidamente rubricada pelos mesários, sendo nulo o voto que:

- I. Contiver indicação de mais de um candidato;
- II. Contiver qualquer grafismo que não seja a identificação do quadrilátero correspondente ao candidato escolhido;
- III. Contiver indicação ao candidato não inscrito;
- IV. Contiver sinais de identificação do eleitor.

Parágrafo único. Cada Comissão Escrutinadora, ao final dos seus trabalhos, lavrará ata sucinta, assinada pelos membros presentes, com a indicação individualizada dos resultados obtidos e outras ocorrências significativas.

Art. 35. Após a apuração, as cédulas e documentos voltarão para a urna que será lacrada e guardada pela Comissão Eleitoral para efeito de julgamento de eventuais recursos interpostos.

Art. 36. A apuração dos votos será feita separadamente por categoria, de tal forma que o resultado obedeça à proporcionalidade prevista no art. 3º, e o resultado será encaminhado de imediato à Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. No mapa de apuração da eleição deverá constar o seguinte:

- a) o número de eleitores de cada categoria;
- b) o número de votantes de cada categoria;
- c) o número total de votos nulos, brancos e válidos, por categoria;
- d) o número de votos de cada candidato por categoria.

CAPÍTULO VIII

Dos resultados

Art. 37. Imediatamente após a apuração, a Comissão Eleitoral fará a divulgação dos resultados.

§ 1º. Poderá ser interposto recurso por qualquer dos candidatos, imediatamente após a publicação dos resultados junto à Comissão Eleitoral, que o encaminhará ao CONSUNI para decisão em até 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º. Após a homologação do resultado pelo Conselho Universitário da

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Universidade de Rio Verde – Consuni e, não havendo qualquer recurso administrativo ou judicial, a Comissão Eleitoral providenciará a incineração das cédulas e dos materiais utilizados na votação, preservando a ata dos trabalhos realizados e o mapa geral da apuração.

CAPÍTULO IX Dos Delegados e Fiscais

Art. 38. Cada candidato poderá indicar até dois delegados, que terão livre acesso a todos os locais de votação, além de um fiscal com suplente para cada mesa receptora de votos e até dois fiscais de apuração com suplentes para acompanharem o processo de apuração.

§ 1º. Aos delegados será assegurado o direito de impugnação perante as mesas receptoras e apuradoras de votos.

§ 2º. Será permitida a permanência de somente um fiscal de cada candidato por mesa receptora e apuradora de votos durante os trabalhos.

§ 3º. Até às 11 horas do dia **15 de maio de 2023**, os candidatos deverão indicar à Comissão Eleitoral os nomes completos dos seus delegados, fiscais de votação e de apuração com respectivos suplentes. Essa indicação deverá ser encaminhada por escrito através do Departamento de Pessoal.

§ 4º. No dia **22 de maio de 2023**, das 10h às 11h, os candidatos deverão retirar junto à Comissão Eleitoral as credenciais de todos os seus delegados e fiscais.

§ 5º. Os delegados e os fiscais deverão, obrigatoriamente, portar seus crachás.

§ 6º. Os fiscais não poderão interferir nos trabalhos das mesas, nem tentar convencer eleitores em locais de votação, sob pena de sofrerem advertência pelo presidente da mesa receptora ou da Comissão de Escrutinação, conforme o caso. Em caso de reincidência, o presidente da Mesa Receptora ou da Comissão de Escrutinação informará o fato à Comissão Eleitoral que poderá descredenciá-lo e até mesmo retirá-lo em definitivo dos locais destinados a votação, ficando sob responsabilidade do candidato a sua substituição comunicando a Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO X Das Disposições Finais

Art. 39. A Comissão Eleitoral encaminhará o relatório conclusivo de suas atividades ao CONSUNI, logo após o encerramento da eleição ou logo após decididos eventuais recursos.



Uni RV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Parágrafo único. O processo eleitoral de que trata este regulamento se inicia pela publicação do Edital de Convocação de Eleição e encerra-se com a homologação do resultado pelo CONSUNI.

Art. 40. Em caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato com maior tempo de exercício efetivo na UniRV-Universidade de Rio Verde. Persistindo, o candidato com maior titulação e, na sequência, o de maior idade.

Art. 41. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, podendo esta, caso seja necessário, aplicar, subsidiariamente as normas da legislação eleitoral pátria.

Art. 42. O presente regulamento entra em vigor nesta data.

Rio Verde, Estado de Goiás, **26 de abril de 2023.**

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber

Campus Universitário

64 **3611-2200**

Cx. Postal 104

CEP 75901-970

Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,

Edifício B&B Business,

Torre Company,

andares 17 e 18 -

Vila Brasília

62 **3257-7300**

CEP 74911-820

Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,

Lts. 08/13, Setor Bela Vista

62 **3257-7300**

CEP 74823-440

Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,

310 - Nova Caiapônia

64 **3663-1892**

CEP 75850-000

Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -

Setor Formosinha

61 **3631-6734**

CEP 73813-011

Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,

sentido Santa Rita do

Novo Destino

62 **3353-5438**

Cx. Postal 157

CEP 76380-970

Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Prof. Dr. Renato Canevari Dutra da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral

Prof. Dr. Rildo Mourão Ferreira
Membro da Comissão Eleitoral

Prof. Me. Vinicius Alexandre de Castro
Membro da Comissão Eleitoral

Edson Pereira da Silva
Membro da Comissão Eleitoral

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da UniRV - Universidade de Rio Verde, na forma da lei, na data de 27 de abril de 2023

Paloma Moraes Leite
Secretária da Reitoria
Portaria Reitoria n. 2.642/2019



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

ANEXO I

FICHA DE REGISTRO DOS CANDIDATOS

O candidato abaixo indicado, obedecendo ao disposto no Estatuto da UniRV- Universidade de Rio Verde e ao Regulamento das Eleições, requer o registro para concorrer ao cargo Diretor de Faculdade e Coordenador de Mestrado - Mandato (biênio) 2031-2025:

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Cargo:
Nome do Candidato:
Faculdade:



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ELEGIBILIDADE

Declaro que tenho conhecimento e aceito as normas previstas tanto no Estatuto da UniRV- Universidade de Rio Verde quanto no Regulamento das Eleições para o cargo Diretor de Faculdade e Coordenador de Mestrado- Mandato (biênio) 2023-2025. Declaro ainda que preencho todos os requisitos mínimos para ocupar o cargo ao qual me candidatei, previsto no Estatuto da UniRV-Universidade de Rio Verde.

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Cargo:

Nome do Candidato:

Faculdade: